





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.690 de 03 de abril de 2008.

Projeto de Lei nº 5.856/2008

Autor: Poder Executivo Municipal

**Cria cargo no Quadro de Pessoal Efetivo do
Poder Executivo Municipal e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo:

I 01 (um) cargo de Médico/Oftalmologista

Art. 2º. O cargo criado pelo Art. 1º desta Lei, será preenchido pelo aprovado em concurso público realizado pelo Município de Maceió, obedecendo aos limites de despesas fixadas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 03 de abril de 2008.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito

PUBLICADO NO DOM
04, 04, 08

JOEL DE GOS
funcionário

